



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.397/13

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER POR DOAÇÃO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, UM VEÍCULO AUTOMOTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Legislativo Municipal de Alvinlândia/SP., por doação pura e simples, gratuitamente e sem qualquer encargo, 01 (um) veículo automotor marca/modelo TOYOTA / COROLLA, ano/modelo 2004/2004, a gasolina, cor preta, chassi 9BR53ZEC248566286, Renavam n.º 834828570 e Placa n.º CMW-3441.

Parágrafo Único – O veículo identificado no "caput" deste artigo terá sua propriedade transferida para o Legislativo Municipal de Alvinlândia, integrando seu patrimônio.

Artigo 2.º - Cabe ao Legislativo Municipal, a manutenção e conservação do veículo.


Artigo 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P. M. "João Manzano", 6 de Março de 2.013.



IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.



Fabio Roberto Pagamisse
Secretário Municipal de Administração